



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro Público Armando Cesare Tomasi, designado pela Portaria nº **346/2021** de 12.06.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de acordo com a determinação da Sr. Defensor Geral, que autorizou a instauração do competente processo licitatório, torna pública a quem interessar, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539/08, Decreto Estadual nº 39.437/13, Lei Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS	
OBJETO: o presente certame tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) de 400 (quatrocentas) vidas referentes aos estagiários remunerados da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22.10.2021 às 13h30 (Horário de Brasília)	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22.10.2021 às 14h00 (Horário de Brasília)	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.redeempresas.com.br	
RELACIONAMENTO:	
Pregoeiro: Armando Cesare Tomasi	E-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br
Fone/Fax: (81) 3182-3721/30	
Endereço: Rua Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE.	

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.redeempresas.com.br;

3. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) de 400 (quatrocentas) vidas referentes aos estagiários remunerados da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital e descrição detalhada no Anexo I.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 O valor global anual estimado da licitação é de R\$ 3.032,00 (três mil, e trinta e dois reais), correspondente à soma dos itens constantes nas Características Técnicas do Produto (Anexo I).

4.2 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 14.122.0939.4355.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90

Fonte: 0101000000

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.2 Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.3 Abrir as propostas de preços;
- 6.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.8 Declarar o vencedor;
- 6.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.10 Elaborar a ata da sessão;
- 6.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, devendo ser apresentada, para tanto, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Empresas que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Estejam em estado de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.



8. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.

8.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado;

8.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.4 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão;

8.5 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3 A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do auto-encerramento que ocorrerá no intervalo de 0 a 30 minutos;

9.4 O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outra licitante;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do interessado que detém a melhor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

9.10 Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificado.

9.10.1 Proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1.1 Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.10.1.2 Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 9.10.1.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

9.10.1.3 Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 9.10.1.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.10.1.4 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual;

9.10.1.5 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

9.10.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

9.11 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos constantes do Anexo II;

9.12 A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, após a disputa, deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da fase de disputa do pregão;

9.13 Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas, devendo preferencialmente estar dispostos sequencialmente na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

9.14 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global anual**;

10.2. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10.3. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, seguro, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação;

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa não atender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

10.5. O proponente primeiro classificado e os subsequentes nos casos de desclassificação do(s) primeiro(s), quando houver necessidade, deverão apresentar 01 (uma) amostra, folder ou ficha técnica (a critério da Administração) do produto ofertado de acordo com as especificações técnicas exigidas neste



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital, sem ônus para a DEFENSORIA, para efeito de Controle de Qualidade e verificação do atendimento às especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação, se for o caso;

10.6. Quando se optar pela apresentação da amostra, a mesma deverá ser apresentada na sala da CPL na Defensoria, sendo que neste caso o prazo para apresentação será de até 03 (três) dias úteis, ou conforme Termo de Referência.

10.7. No caso de não haver entrega da amostra, folder ou ficha técnica, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Edital, a proposta do concorrente será desclassificada;

10.8. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro empreendedores Individuais – MEI terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério da DPPE, para apresentação da documentação pendente de regularização;

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.2. Após a declaração do vencedor, o Pregoeiro disponibilizará aos licitantes a fase para registro de intenção de interposição de recurso contra os seus atos;

11.3. Qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso;

11.4. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor;

11.5. Caso seja acatado o pedido, será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memoriais contendo as razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, com endereçamento para a Rua Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE.;

11.6. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.11. Acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.12. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;

12.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;

12.4. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;
- 12.7. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.8. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

13 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da contratação do serviço; garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a partir da data da solicitação de inclusão em caso de sinistro;
- 13.2 Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;
- 13.3 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 13.4 Enviar em até 10 (dez) dias corridos após a contratação do serviço, documento formal contendo toda a especificação da apólice de acidentes pessoais coletivo, bem como todo procedimento necessário ao resgate do capital por parte dos segurados e medidas a serem adotadas pela contratante em caso de sinistro, assim como toda e qualquer modificação no procedimento do resgate, ocorrida na vigência, ocorrida na vigência do presente contrato estabelecida pelos órgãos competentes;
- 13.5 Enviar mensalmente para a Central de Estágio da Defensoria uma relação com as vidas asseguradas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, juntamente com os certificados individuais dos estagiários ativos;
- 13.6 Enviar mensalmente a nota fiscal e fatura discriminativa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento, juntamente com todas as certidões de regularidade, conforme exigência do EFISCO.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 15 dias da apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal e fatura discriminativa, juntamente com todas as certidões de regularidade confirme exigências do EFISCO, que será conferida e aprovada pela Central de Estágios mediante ATESTO.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Aos **proponentes** que utilizarem meios ilícitos para ensejar o retardamento da execução do certame comportando-se de modo inidôneo, desistirem ou não mantiverem a proposta ofertada ou ainda não cumprirem com as exigências de habilitação previstas, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado do presente certame e para os casos de não manutenção da proposta ou de desatendimento das condições de habilitação quando comprovadamente resultar constatado o dolo por parte do participante, será adicionado o valor correspondente à diferença entre a sua proposta e a do proponente que vier a ter a sua proposta classificada em primeiro lugar à título de reparação de dano e;

b) Advertência ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. Aos **Adjudicatários** que incidirem na situação prevista no artigo 81 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos – **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente** – serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global adjudicado adicionada do valor correspondente à diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente for realizado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ;

15.3. Aos **Contratados** que incidirem nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato** - da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções;

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso na execução contratual, limitado o atraso a 08 (oito) dias;

b) Findo o prazo referido na alínea anterior sem que a contratada tenha executado regularmente o contrato, a **Contratante** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, cumulativamente com a multa constante da alínea precedente, podendo ainda, rescindir o contrato e impor outra sanção legalmente prevista.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a administração estadual, desde que sejam ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

f) Descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.4. A competência para aplicar as sanções referentes à Inidoneidade prevista no Parágrafo anterior serão de competência exclusiva da Defensora Pública Geral do Estado de Pernambuco, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo procedimento administrativo, nos termos do § 3º do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante um período de 06 (seis) meses contados a partir da data de disputa do Certame;

16.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante o período acima estipulado, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivo para a rescisão do fornecimento do material as hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do Ordenador de Despesas, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) formalizada mediante ato unilateral da **CONTRATANTE**, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre os contratantes e desde que haja conveniência para a administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

17.4. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, esta pagará a **CONTRATANTE** multa de 10% (dez por cento) sobre o preço contratual, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Estadual.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

19. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
III	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
IV	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO
V	DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVA A LICITAÇÃO
VI	MINUTA DO CONTRATO

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Defensoria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A contratante poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;

20.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- 20.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente em vigor;
- 20.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 20.12. As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede da Defensoria, junto à CPL, localizada à Rua Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE., de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone (81) 3182.3730/21;
- 20.13. O Edital do Certame poderá ser retirado através do endereço eletrônico do Pregoeiro;
- 20.14. Consideram-se parte integrante e indivisível deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;
- 20.15. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do futuro contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 20.16. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a Homologação, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
- 20.17. Pelas obrigações assumidas no presente instrumento, respondem as partes contratantes e, na sua falta, os respectivos sucessores;
- 20.18. **Em qualquer fase do procedimento licitatório será facultado ao pregoeiro ou autoridade superior promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.**
- 20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Recife/PE, 07 de outubro de 2021



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista tratar-se de comunicação do setor de estágio, no qual solicita a contratação de cobertura securitária – seguro de vida – para os estagiários da Defensoria, em cumprimento ao que determina a Lei 11788/2008:

‘Art. 9 As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:
IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.’

Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceitua a norma contida nos termos do art. 9, inciso IV da Lei nº 11.788/08, que prevê a contratação, em favor do estagiário, de seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) de 400 (quatrocentas) vidas referentes aos estagiários remunerados da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, podendo haver variação para mais ou para menos no decorrer do período contratual.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência, bem como ao detalhamento dos serviços, sua frequência e periodicidade, deveres, disciplina, gestão da qualidade.

4. DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE

A contratada emitirá APÓLICE de Seguro de Vida em Grupo aos estagiários remunerados da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no período de 12 (doze) meses a partir da data de contratação do serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, abrangendo os seguintes eventos:



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) MORTE POR ACIDENTE - Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado.
- b) INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE – No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente;

5. DO VALOR DO PRÊMIO

A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS: 400

MORTE ACIDENTAL (MA) R\$10.000,00

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA) R\$10.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de contratação do serviço.

Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos, livres de ônus adicionais de qualquer natureza; Os valores globais, bem como as parcelas mensais poderão ter variação em função da mudança quantitativa do quadro de estagiários da DPPE. Caso essa quantidade se reduza, o cálculo será baseado da mesma forma, ou seja: N. DE ESTAGIÁRIOS X VALOR UNITÁRIO.

6. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 A cobertura do seguro será para estagiários com idades compreendidas na faixa etária entre 16 e 70 anos.

6.2 A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do Estado de Pernambuco.

6.3 A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão na Defensoria Pública do estado de Pernambuco.

6.4 A seguradora também possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

6.5 O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de estagiários será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto se caracteriza pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos estagiários remunerados da DPPE, além daqueles que venham posteriormente a ingressar no seu Programa de Estágio.

7.2 A seguradora disponibilizará cópia da apólice de seguro de vida a todos os segurados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da vigência inicial do contrato e após cada inclusão; contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do Segurado e menção a Cláusula Beneficiária, em conformidade com a legislação vigente.

7.3 A seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores do CONTRATANTE, bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório/REPRESENTANTE situado na cidade de Recife, ou no caso da inexistência do atendimento personalizado conforme



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificado, deverá implementar sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota de empenho, com toda infraestrutura necessária para sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

7.4 A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de e-mails, memorandos, ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

7.5 A Seguradora ofertará uma carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: nº da apólice; a data de vigência; o nome e CPF do segurado.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da contratação do serviço; garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a partir da data da solicitação de inclusão em caso de sinistro;

8.2 Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

8.3 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

8.4 Enviar em até 10 (dez) dias corridos após a contratação do serviço, documento formal contendo toda a especificação da apólice de acidentes pessoais coletivo, bem como todo procedimento necessário ao resgate do capital por parte dos segurados e medidas a serem adotadas pela contratante em caso de sinistro, assim como toda e qualquer modificação no procedimento do resgate, ocorrida na vigência, ocorrida na vigência do presente contrato estabelecida pelos órgãos competentes;

8.5 Enviar mensalmente para a Central de Estágio da Defensoria uma relação com as vidas asseguradas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, juntamente com os certificados individuais dos estagiários ativos;

8.6 Enviar mensalmente a nota fiscal e fatura discriminativa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento, juntamente com todas as certidões de regularidade, conforme exigência do EFISCO.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir com todas as normas e condições estabelecidas;

9.2 Assegurar a CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;

9.3 Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico, relação completa dos estagiários contendo nome completo, CPF, data de nascimento e data de admissão dos mesmos.

9.4 Informar a CONTRATADA sempre que houver a inclusão/exclusão de estagiários;

9.5 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.

10. DA INCLUSÃO/EXCLUSÃO

10.1 A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE, da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data de nascimento e data de admissão dos Estagiários vinculados ao Programa de Estágio.



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O serviço de seguro de vida para os estagiários da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco será prestado na Capital, Região Metropolitana do Recife (RMR) e nas Comarcas localizadas em todo o estado de Pernambuco.

11.2 O domicílio do CONTRATANTE será a Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife – PE.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 15 dias da apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal e fatura discriminativa, juntamente com todas as certidões de regularidade conforme exigências do EFISCO, que será conferida e aprovada pela Central de Estágios mediante ATESTO.

13. DA ENTREGA DAS APÓLICES

13.1 As apólices de seguro deverão ser entregues na Cidade de Recife na Central de Estágios localizada na Rua Marques do Amorim, 127, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 500.70-330, até 20 (vinte) dias corridos da solicitação de inclusão, em caso de impossibilidade de entrega pelo meio acima mencionado, será permitido o envio por meio eletrônico, obedecendo ao mesmo prazo.

14. DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS

14.1 Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da efetiva entrega da documentação necessária a execução pela CONTRATANTE.

15. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1 A qualificação técnica será comprovada mediante: Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.

15.2 Comprovante de aptidão mediante apresentação de pelo menos um Atestado de capacidade Técnica, indicando que a empresa presta os serviços objeto do certame.

15.3 Prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

Central de Estágios da DPPE
Karolina Sobreira



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

**ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1. A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade sob pena de inabilitação:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

1.2 REGULARIDADE FISCAL:

A regularidade fiscal dependerá da apresentação dos documentos abaixo relacionados, bem como de certidões positivas com efeito de negativas:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade referente aos Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento das propostas.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;
 - b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 2.** Os documentos comprobatórios para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, encaminhados pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de encerramento da fase de disputa do pregão, devendo preferencialmente estarem dispostos sequencialmente na ordem acima registrada, de modo a facilitar sua conferência. No entanto, deverá ser enviado via fax, toda a documentação acima exigida no prazo máximo de 6h (horas) úteis, a contar do fim do pregão.
- 3.** Entende-se por hora útil, aquela compreendida entre o horário de funcionamento do Órgão, ou seja, das 8h00 às 16h00.
- 4.** Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “e” acima registrados poderão ser substituídos pelo CRF (Certificado de Registro de Fornecedor), dentro do prazo de validade, expedido pelo CADFOR, desde que contenha a informação de que os referidos documentos também estejam nos seus respectivos prazos de validade.
- 5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à empresa que apresentou o menor preço.

Recife/PE, 07 de outubro de 2021



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (DECRETO 4358/2002)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

.....(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Local e data

.....
Representante legal

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2021, Pregão Eletrônico n.º ____/2021, cujo objeto é _____, conforme condições e especificações constante no Termo de Referência, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome e CPF do Representante Legal)



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para os fins de participação na Pregão Eletrônico Nº /2021, que a Empresa CNPJ, da qual sou representante legal:

- a) não se encontra em processo de falência, concordata;
- b) não está cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão público da esfera Federal, Estadual ou Municipal e não se encontra em pendência de reabilitação de inidoneidade junto às esferas governamentais;
- c) não se encontra proibida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, de participar em licitações junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal;
- d) não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, responsáveis técnicos ou empregados, alguém que tenha vínculo, direta ou indiretamente com a Secretaria da Fazenda, ou que tenha sido diretor ou servidor da Secretaria da Fazenda nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à primeira publicação do edital;
- e) não foi inabilitada pelo Conselho Regional .. (indicar a entidade fiscalizadora da profissão afeta ao objeto da licitação acima referida).

Local e Data

Assinatura da licitante ou seu representante legal



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XX/2020**, PREGAO ELETRONICO Nº **XX/2020**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento de Contrato a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, entidade da Administração Pública Estadual, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001 - 67, situada na Rua Marquês de Amorim, Nº 127, Bairro da Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP: 50.070 - 330, neste ato, representada pelo Defensor Público Gera, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado nesta cidade, e pelo Subdefensor Público Geral, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SDS/PE, domiciliado nesta cidade, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, designada simplesmente **CONTRATADA**, proveniente do **Processo Licitatório Nº XX/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico de Licitação Nº xx/2020**, e ainda considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, bem como na Lei Estadual Nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) de 400 (quatrocentas) vidas referentes aos estagiários remunerados da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, podendo haver variação para mais ou para menos no decorrer do período contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista tratar-se de comunicação do setor de estágio, no qual solicita a contratação de cobertura securitária – seguro de vida – para os estagiários da Defensoria, em cumprimento ao que determina a Lei 11788/2008:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

‘Art. 9 As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.’

Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceitua a norma contida nos termos do art. 9, inciso IV da Lei nº 11.788/08, que prevê a contratação, em favor do estagiário, de seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência, bem como ao detalhamento dos serviços, sua frequência e periodicidade, deveres, disciplina, gestão da qualidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE

4.1 A contratada emitirá APÓLICE de Seguro de Vida em Grupo aos estagiários remunerados da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no período de 12 (doze) meses a partir da data de contratação do serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, abrangendo os seguintes eventos:

- a) MORTE POR ACIDENTE - Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado.
- b) INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE – No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO

5.1 A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS: 400

MORTE ACIDENTAL (MA) R\$10.000,00

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA) R\$10.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de contratação do serviço.

Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos, livres de ônus adicionais de qualquer natureza; Os valores globais, bem como as parcelas mensais poderão ter variação em função da mudança quantitativa do quadro de estagiários da DPPE. Caso essa quantidade se reduza, o cálculo será baseado da mesma forma, ou seja: N. DE ESTAGIÁRIOS X VALOR UNITÁRIO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1 A cobertura do seguro será para estagiários com idades compreendidas na faixa etária entre 16 e 70 anos.
- 6.2 A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do Estado de Pernambuco.
- 6.3 A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão na Defensoria Pública do estado de Pernambuco.
- 6.4 A seguradora também possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.
- 6.5 O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de estagiários será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 7.1 O objeto se caracteriza pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos estagiários remunerados da DPPE, além daqueles que venham posteriormente a ingressar no seu Programa de Estágio.
- 7.2 A seguradora disponibilizará cópia da apólice de seguro de vida a todos os segurados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da vigência inicial do contrato e após cada inclusão; contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do Segurado e menção a Cláusula Beneficiária, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.3 A seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores do CONTRATANTE, bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório/REPRESENTANTE situado na cidade de Recife, ou no caso da inexistência do atendimento personalizado conforme especificado, deverá implementar sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota de empenho, com toda infraestrutura necessária para sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.
- 7.4 A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de e-mails, memorandos, ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 7.5 A Seguradora ofertará uma carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: nº da apólice; a data de vigência; o nome e CPF do segurado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da contratação do serviço; garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a partir da data da solicitação de inclusão em caso de sinistro;
- 8.2 Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;
- 8.3 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 8.4 Enviar em até 10 (dez) dias corridos após a contratação do serviço, documento formal contendo toda a especificação da apólice de acidentes pessoais coletivo, bem como todo procedimento necessário ao



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resgate do capital por parte dos segurados e medidas a serem adotadas pela contratante em caso de sinistro, assim como toda e qualquer modificação no procedimento do resgate, ocorrida na vigência, ocorrida na vigência do presente contrato estabelecida pelos órgãos competentes;

8.5 Enviar mensalmente para a Central de Estágio da Defensoria uma relação com as vidas asseguradas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, juntamente com os certificados individuais dos estagiários ativos;

8.6 Enviar mensalmente a nota fiscal e fatura discriminativa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento, juntamente com todas as certidões de regularidade, conforme exigência do EFISCO.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir com todas as normas e condições estabelecidas;

9.2 Assegurar a CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;

9.3 Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico, relação completa dos estagiários contendo nome completo, CPF, data de nascimento e data de admissão dos mesmos.

9.4 Informar a CONTRATADA sempre que houver a inclusão/exclusão de estagiários;

9.5 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA INCLUSÃO/EXCLUSÃO

10.1 A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE, da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data de nascimento e data de admissão dos Estagiários vinculados ao Programa de Estágio.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O serviço de seguro de vida para os estagiários da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco será prestado na Capital, Região Metropolitana do Recife (RMR) e nas Comarcas localizadas em todo o estado de Pernambuco.

11.2 O domicílio do CONTRATANTE será a Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife – PE.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 15 dias da apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal e fatura discriminativa, juntamente com todas as certidões de regularidade confirme exigências do EFISCO, que será conferida e aprovada pela Central de Estágios mediante ATESTO.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DAS APÓLICES

13.1 As apólices de seguro deverão ser entregues na Cidade de Recife na Central de Estágios localizada na Rua Marques do Amorim, 127, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 500.70-330, até 20 (vinte) dias corridos da solicitação de inclusão, em caso de impossibilidade de entrega pelo meio acima mencionado, será permitido o envio por meio eletrônico, obedecendo ao mesmo prazo.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1 Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da efetiva entrega da documentação necessária a execução pela CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de prestar o serviço, retardar sua entrega, falhar ou fraudar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à luz do art. 97, III, da Lei 8.666/93.

15.2. A competência para aplicar as sanções referentes à Inidoneidade prevista no Parágrafo anterior serão de competência privativa do Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo procedimento administrativo, nos termos do § 3º do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução do objeto deste contrato está descrita abaixo

Unidade Orçamentária: xxxxxx

Ação: xxxx

Elemento de Despesa: xxxxxx

Empenho: 2021NExxxxxx, datado de xx de xxxxxx de 2021.

Valor do Empenho: R\$ xxxxxxxxxxxxxx

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO.

17.1. O valor do presente serviço não sofrerá reajuste durante sua execução.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS ADITIVOS.

18.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO.

19.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

19.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 07 de outubro de 2021.



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
CONTRATANTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 NOME: _____

CPF: _____

2 NOME: _____

CPF: _____